

**Ministério da Fazenda****DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM ARAÇATUBA/SP**

**PROCESSO Nº 15875.720024/2016-32
PREGÃO ELETRÔNICO DRF/ATA Nº 03/2016
CONTRATO DRF/ATA Nº 06/2016**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO CENTRAL E SPLIT QUE ENTRE SI FIRMAM A UNIÃO E A EMPRESA RAMADA & PIMENTEL – COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA – ME.

Reunidos na sede da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Araçatuba/SP, situada à rua Miguel Caputi nº 60 – vila Santa Maria, município de Araçatuba, Estado de São Paulo, de um lado a União Federal, representada por intermédio da **Delegacia da Receita Federal do Brasil em Araçatuba/SP**, CNPJ/MF nº 00.394.460/0119-33, tendo como representante, neste ato, a Sr^a Lúcia Helena Fedrizzi Custódio, Analista Tributário da Receita Federal do Brasil, portador da Carteira de Identidade nº 11.078.975, expedida pela SSP/SP, e do CPF nº 023.630.558-10, brasileira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II e § 1º do artigo 298 do Regimento Interno da RFB, aprovado pela Portaria MF nº 203 de 14/05/2012, publicada no D.O.U. em 17/05/2012, em sequência designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a pessoa jurídica **Ramada & Pimentel – Comércio e Instalação de Ar Condicionado Ltda – ME**, CNPJ 08.707.639/0001-13, com sede na Rua Cristóvão Colombo, nº 29 em São José do Rio Preto/SP, neste ato, representada pelo Sr. Ronaldo Ramada Pimentel, portador da cédula de identidade nº 09.131.271-0, expedida pela SSP/RJ, inscrito no CPF/MF sob nº 137.074.088-33, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região, em 05/04/2017, “ex-vi” do disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93, de 21/06/1993 e em conformidade com o disposto no artigo 61, da Lei nº 8.666/93, exarado no processo nº 15875.720024/2016-32, um **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO CENTRAL E SPLIT**, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão 13 equipamentos Split Convencionais a serem atendidos pelo contrato, com base no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, a partir de 08/05/2017.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO ACRÉSCIMO

O acréscimo atual representa 21,33% do valor inicial atualizado do contrato e consiste nos seguintes equipamentos:

- 02 Piso Teto / Elgin de 60.000 BTU
- 01 Hi Wall / Comfree de 12.000 BTU
- 01 Hi Wall / Gree de 12.000 BTU
- 03 Hi Wall / Gree de 9.000 BTU
- 02 Piso Teto / York de 48.000
- 01 Piso Teto / Elgin de 48.000 BTU
- 01 Piso Teto / Carrier de 48.000 BTU
- 02 Hi Wall / Philco de 18.000 BTU

PARÁGRAFO SEGUNDO – DOS VALORES

Em função do acréscimo contratual, o valor fixo mensal passará a totalizar R\$ 6.049,46 (seis mil e quarenta e nove reais e quarenta e seis centavos), podendo atingir o valor máximo mensal de R\$ 9.074,19 (nove mil e setenta e quatro reais e dezenove centavos) a partir de 08/05/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE E EFICÁCIA


Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia depois de aprovado pelo Sr. Delegado da Receita Federal do Brasil em Araçatuba/SP e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

E para firmeza e prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, de acordo com o artigo 60 da Lei n.º 8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produza os efeitos legais, ficando uma via arquivada na Delegacia da Receita Federal do Brasil em Araçatuba/SP - 8ª Região Fiscal, com registro de seu extrato no Sistema de Contratos - SICON.

Araçatuba/SP, 24 de abril de 2017


Lúcia Helena Fedrizzi Custódio
Contratante


Ronaldo Ramada Pimentel
Contratada

RAMADA E PIMENTEL COM. INST. A. C. LTDA - ME
CNPJ: 08.707.639/0001-13 



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Corresponde à fé pública do servidor, referente à igualdade entre as imagens digitalizadas e os respectivos documentos ORIGINAIS.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por MARLI JUARES HECHT DE SOUZA em 03/05/2017 08:48:00.

Documento autenticado digitalmente por MARLI JUARES HECHT DE SOUZA em 03/05/2017.

Esta cópia / impressão foi realizada por SANDRA KIMIE OKU LEONARDI em 31/05/2019.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP31.0519.13104.53R6

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:

FBEC5834CA6264EF5B93F17C1CEA0951309CD469939367DA6432F38F0F27FD34